



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2016

Ata de Registro de Preços nº.009/2016 para Aquisição de cadeiras e mesas para as Unidades de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Presencial nº 010/2016, que celebram entre si, o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde Pirai e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde - Sr^a. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.577-20, residente à Rua Barão do Pirai, 266/Apto. 302 – Centro – Pirai/RJ e as Empresas: **Infoleme Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ: 18.298.520/0001-98 com sede na Rua José Hipolito, 219/ Loja Q00 L22 – Centro – Barra Mansa/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Fernando Macedo Paes Leme, RG nº. M-95253-SSPMG, CPF: 076.482.276-49; **OMG4 Papel Ltda.-ME**, inscrita no CNPJ: 22.800.145/0001-00 com sede na Rua General Oswaldo Pinto de Veiga, 183/209A – Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Odaly José Ribeiro, RG nº. 056290737-7 IFP/RJ, CPF: 301.666.407-00; **Rio Office Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ: 11.496.190/0001-04 representada neste ato pelo Sr. Ricardo Santos Sobral Júnior, RG nº. 11.845.902-3 DIC/RJ, CPF: 078.550.467-20; e **S. Jorge Monteiro - ME**, inscrita no CNPJ: 02.273.226/0001-91 com sede na Avenida Prefeito Arthur Costa, 921 – Muqueca – Barra do Pirai/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Sebastião Jorge Cruz Monteiro, RG nº 07.557.874-0 Detran/RJ, CPF: 950.310.907-82; firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº. 010/2016, para Aquisição de cadeiras e mesas para as Unidades de Saúde da Família, fundamentado nos processos administrativos nº. 02633/2015 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de cadeiras e mesas para as Unidades de Saúde da Família, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 010/2016 e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 010/2016 havido em 12/04/2016, nas condições abaixo:





Beneficiário: Infolme Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 18.298.520/0001-98

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	und	282	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO/FERRO PINTADO COM ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE EMPILHÁVEL EM AÇO CARBONO DE FORMATO OBLONGO DE 16X20 MM, COM PAREDE DE 1,2 MM; PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; ASSENTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA (40 CM X 46 CM); ENCOSTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA (32 CM X 45,5 CM); CAPACIDADE DE CARGA DE 90 KG; CORES SORTIDAS	REALPLAST	105,00	29.610,00

Beneficiário: OMG4 Papel Ltda.-ME
CNPJ: 22.800.145/0001-00

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	und	14	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO/FERRO PINTADO COM ASSENTO/ENCOSTO DE COURVIN, POSSUI RODÍZIOS, BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CADEIRA CAIXA REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO SOBRE ESPUMAS INJETADAS DE 5 À 15 CM DE ESPESSURA. A BASE TEM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PÉS COM CAPA PROTETORA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO ENCOSTO. ERGONOMIA: CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17; REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO OU TECIDO J - SERRANO; ESPUMAS: INJETADAS. DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M ³ ; ACABAMENTO DOS ESTOFADOS: PERFIL DE PVC E COURVIM PRETO OU TECIDO J- SERRANO NAS COSTAS; MADEIRAS: COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO DE 12 E 15 MM DE ESPESSURA; FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS: ATRAVÉS DE PORCAS GARRAS EM AÇO CRAVADAS NAS MADEIRAS; PARAFUSOS: SEXTAVADOS EM AÇO; REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA: A GÁS. CURSO DE 100 A 150 MM; RODÍZIOS: RODÍZIOS EM PU PARA PISOS SENSÍVEIS. BRAÇOS. FABRICANTE DA BASE: CLASSE A FLEX. CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG.	PARANÁ	422,80	5.919,20



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Beneficiário: Rio Office Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
CNPJ: 11.496.190/0001-04

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	und	07	MESA DE REUNIÃO EM MDF, TIPO OVAL. ALTURA: 740MM, LARGURA: 1800MM, PROFUNDIDADE: 900MM, BASE: METÁLICA, TAMPO: MDP 15MM	TECMOB	394,40	2.760,80

Beneficiário: S. Jorge Monteiro – ME
CNPJ: 02.273.226/0001-91

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	und	60	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, BASE AÇO/FERRO PINTADO, 02 GAVETAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TAMPO EM BP 15 MMM DUPLA FACE, SUPORTE TECLADO, PÉ METÁLICO DUPLO COM PAINEL CENTRAL. ALTURA: 75 CM, LARGURA: 1,20 CM, PROFUNDIDADE: 65 CM.	UNIOFFICE	341,00	20.460,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a



[Handwritten signatures and marks]



Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – A aquisição do(s) material (is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

5.2 - O prazo para entrega do(s) material (is) é de no máximo 20 (vinte) dias após o encaminhamento formal do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - O(s) material(is) objeto desta licitação será(ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceite (s) definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

5.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier(em) a ser recusado(s).

5.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

5.7 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8 – O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993 somente, após a conferência de quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.





CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30(trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

7.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

8.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

8.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

8.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

9.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

9.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

9.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;





9.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 008/2016;

10.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

10.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;





d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

11.2 - Por atraso na entrega do(s) material(is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

11.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) material(is), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

12.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 010/2016.

13.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

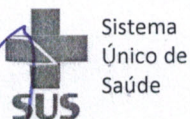
Pirai, 15 de abril de 2016.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



[Handwritten signature]

Infoleme Comércio e Serviços Ltda.
Fernando Macedo Paes Leme

[Handwritten signature]

OMG4 Papel Ltda.-ME
Odaly José Ribeiro

Wellington L da Fonseca

Rio Office Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
Ricardo Santos Sobral Júnior

[Handwritten signature]

S. Jorge Monteiro - ME,
Sebastião Jorge Cruz Monteir



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa brasileira sediada na rua Panamá, 332 – Penha – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.020-310, inscrita no CNPJ sob nº 11.496.190/0001-04, neste ato representada pelos sua sócia **Maria Elvira de Camargo**, brasileira, solteira, aposentada, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliada na Rua Raul da Cunha Ribeiro, 255, Bloco 09, Apartamento 103 – Recreio dos Bandeirantes RJ, CEP: 22.790-022, inscrita no CPF sob o n.º 269.641.047-04, portadora da carteira de identidade n.º 291.038, expedida em 05/09/1969 pelo Ministério da Guerra.

OUTORGADO: WELLINGTON GABRIEL LIMA DA FONSECA, residente e domiciliado na Rua Olavo Souza Aguiar, 78 – Bloco: 19 – Apto: 105 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.730-220, inscrito no CPF sob o n.º 161.122.367-96, portadora da carteira de identidade n.º 23.220.415-6 – DIC/RJ.

PODERES: A **OUTORGANTE** através de seu Representante legal acima qualificados, vem nomear como bastante **PROCURADORA** a **OUTORGADA**, concedendo-lhe poderes para representar a referida empresa e zelar pelos interesses a ela inerentes, em licitações federais, municipais ou estaduais, e de entidades privadas, bem como cartas convite e pregões. Especialmente para dar entrada e assinar documentos, dar lances verbais e por escrito, firmar contrato, acompanhar processos, praticar todo e qualquer ato necessário aos procedimentos licitatórios, sempre com a finalidade de zelar pelos interesses da Empresa junto a qualquer órgão público. Esta procuração tem validade de 12 (doze) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro - RJ, 04 de Abril de 2016.

Maria Elvira de Camargo

Maria Elvira de Camargo
CPF: 269.641.047-04
Sócia-Gerente

11.496.190/0001-04

**RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS
E EQUIPAMENTOS LTDA**

Rua Panamá, 332
Penha - CEP: 21.020-310

RIO DE JANEIRO - RJ

